



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Ofício nº 01/2020

Manfrinópolis, em 31/08/2020.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

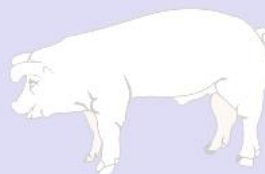
PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado. mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil e Duzentos Reais)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,



LEI EST. Nº
11.261/95

21/12/95

LAODEMIR GUEPFRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Ofício n.º 01/2020-GPL

Manfrinópolis, em 31/08/2020.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 01/2020 de 31/08/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Ofício nº 01/2020-DC

Manfrinópolis, em 31/08/2020.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 01/2020 expedido por Vossa Senhoria em 31/08/2020, informamos a existência para a finalidade qual se destina este processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2440	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Ofício nº 01/2020-CPL

Manfrinópolis, em 31/08/2020.

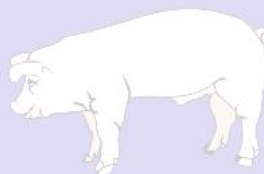
DE: **CPL**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade concorrência nº 01/2020 tipo menor preço global e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,

Antonio Valduir Serafini
Presidente Comissão Permanente de Licitação



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 01/2020

Manfrinópolis, em 31/08/2020.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **CPL**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Concorrência** que tem por objeto **Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Os membros da comissão permanente de licitação foram nomeados(as) pela Portaria nº 3054/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

1. EDITAL N° 01/2020

Processo n° 138/2020

MODALIDADE: Concorrência

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1.1. Concorrência N° 01/2020 para concessão de direito real de uso de bem imóvel a título oneroso.

1.2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, será realizada a licitação por Concorrência, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Municipal N° **0476/2012**, Lei Municipal n° **0640/2017**, Lei Municipal e Lei Orgânica do Município, e cláusulas e condições deste Edital.

1.3. Os envelopes, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, situado à Rua Encantilado, n° 11, no Setor de Licitações, **até as 09:00 horas do dia 06/10/2020**, quando serão abertos.

2. DO OBJETO

2.1. A licitação, em referência, é destinada a receber propostas de empresas legalmente constituídas, para **Concorrência** que tem por objeto **Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara n° 33-C, subdivisão da chácara n° 33, frente para a Rua n° 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m2 (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob n° 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.**

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4877	Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara n° 33-C, subdivisão da chácara n° 33, frente para a Rua n° 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m2 (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob n° 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.	10	ANOS	1.200,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

TOTAL	12.000,00
-------	-----------

2.2 A fração ideal do imóvel do item 01e suas benfeitorias foram avaliadas pela comissão de avaliação no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

2.3. Não serão consideradas propostas inferiores à R\$ 100,00 (cem reais) mensais acumulados em uma taxa anual de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) totalizando R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

3. DO PRAZO

3.1. O prazo da presente concessão é de **120 Meses (10 anos)**, tendo início na data da assinatura do contrato de concessão de uso.

3.2. No término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a concessionária deverá entregar o imóvel inteiramente desocupado à concedente, com direito a qualquer indenização por benfeitorias eventualmente realizadas, desde que comunique com antecedência a realização de benfeitoria e solicite a aprovação desta por parte da Prefeitura Municipal.

3.3. Na hipótese da empresa encerrar suas atividades antes do prazo estabelecido no subitem 3.1, fica a concessionária impedida de dar outro destino ao referido prédio, devendo obrigatoriamente comunicar ao município o seu desinteresse e solicitar a rescisão contratual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A título de remuneração, a concessionária pagará à concedente o valor da proposta apresentada, em Taxa anual conforme somatório do valor mensal ofertado na proposta de preços, sendo que o vencimento das parcelas se dará anualmente sempre no 12º mês após assinatura do contrato.

4.2. O atraso no pagamento das taxas anuais acarretará juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Serão admitidas a participar desta licitação, empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para fins do objeto pleiteado, e que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, e que não estejam com o direito de licitar suspenso.

5.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

5.3 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de apenas um representante de cada proponente.

5.4 - A empresa proponente deverá apresentar carta de apresentação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

5.5 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes que estiverem devidamente credenciados.

5.6 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio, bem como a subcontratação.

5.7 - Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.2. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou, se fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pelo Presidente ou por algum membro da C.P.L.

6.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público quanto o particular, deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

6.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

6.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.3. e 6.4., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão.

6.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

7.1. Além do pagamento integral do preço, a licitante vencedora fica inteiramente responsável por eventuais reparos ou reformas nas instalações existentes, para colocá-los no estado de utilização, pela manutenção e boa conservação do respectivo imóvel, de forma a devolvê-lo em bom estado de conservação, bem como pagar todas as taxas que incidirem sobre a utilização do imóvel, tais como: água, energia elétrica, etc.

7.2. A aprovação junto aos órgãos competentes, o pagamento das eventuais taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, bem como despesas relativas à energia elétrica, água e telefonia, serão de responsabilidade da concessionária, sendo que no prazo estipulado na cláusula 3.1, ou rescisão de contrato, a concessionária devolverá o imóvel, ficando incorporado ao mesmo, eventuais benfeitorias realizadas, com direito à indenização ou retenção, desde que respeitado o disposto na cláusula 3.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

7.3. A concessionária fica inteiramente responsável pela manutenção e boa conservação de respectivo prédio, de forma a devolvê-lo no estado de conservação em que o recebeu no prazo, ou antes dele, na hipótese da cláusula 3.3.

7.4. A empresa deverá, a cada 03 (três) meses apresentar a C.P.L a CNDT atualizada, com vistas a comprovar o recolhimento de contribuições fundiárias e previdenciárias, bem como registro dos empregados mantidos na empresa.

7.5. Não poderá a concessionário alugar, arrendar, transferir, ceder, doar, parte ou todo ou onerar sob qualquer forma possível a posse do imóvel.

7.6 Para o item 01 - providenciar à totalidade do patrimônio permanente, “bem imóvel com suas instalações”, objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso.

7.7 - Providenciar licenciamento ambiental para desenvolvimento das atividades junto ao órgão competente.

8. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para o envelope Nº 01 - *DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO*, os interessados deverão incluir os seguintes documentos:

- a) Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- j) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- k) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- l) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso.

8.2. *Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabela de Notas.*

8.3. Estará automaticamente inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento estabelecido nas alíneas do subitem 8.1, ou apresentar certidão com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

prazo de validade vencido, conforme julgamento da comissão de licitação.

8.4. A Prefeitura considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

9. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

9.1. Para o envelope Nº 02 *PROPOSTA*, os interessados deverão incluir os seguintes itens:

- a) **No envelope 02 deverá estar a proposta impressa diretamente do sistema de proposta com todos os dados da proponente devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Preço total da concessão ofertado em moeda corrente nacional, não inferior ao mínimo estabelecido no subitem 2.3., do edital;
- c) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope Nº 02;

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

10.1. A presente concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Competirá à Comissão Permanente de Licitação:

- a) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e determinando em seguida que sejam lidas e rubricadas pelos presentes;
- b) Lavrar Ata, circunstanciada da sessão pública da licitação, assinando-a juntamente com os demais presentes;
- c) Praticar demais atos necessários para a eficaz execução deste procedimento.

10.3. Abertura do envelope Nº 01 - *DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO*:

10.4. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus membros, licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, a abertura do envelope Nº 01 - *DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO*;

10.5. Os documentos contidos no envelope Nº 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados;

10.6. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes;

10.7. Os envelopes Nº 02 - *PROPOSTAS*, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

10.8. *Serão inabilitados da presente concorrência os licitantes que:*

- 10.8.1. Apresentarem a documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- 10.8.2. Apresentarem documentos com prazo de validade vencido;
- 10.8.3. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste Edital.

10.9. Abertura do envelope Nº 02 - *PROPOSTA*:

10.10. Os envelopes, Nº 02 - *PROPOSTA* das proponentes, serão abertos no mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

local mencionado no preâmbulo deste edital, após o resultado da fase de habilitação pela C.P.L., se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após corrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através de órgão de imprensa oficial.

10.11. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.12. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura.

10.13. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope Nº 02 - PROPOSTA, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

10.14. *Da classificação:*

10.14.1. Será considerada vencedora, a licitante que apresentar a proposta de **melhor preço**, desde que igual, ou superior, ao mínimo estabelecido no subitem 2.2, do presente edital.

10.14.2. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis.

10.14.3. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se fará em sorteio público.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA AJUDICAÇÃO.

11.1. Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado desta licitação, sua homologação e a adjudicação far-se-ão por despacho do Sr. Prefeito nos próprios autos e os atos publicados no Diário Oficial do município.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

12.1. Os recursos serão aqueles previstos no artigo 109, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994.

13. DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES.

13.1. Em caso de inadimplência contratual por parte da licitante vencedora, implicará na total proibição da mesma de participar de licitações realizadas pelo município por um período não superior a 24 (vinte e quatro) meses, não se eximindo ainda do ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao Município e das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A **CONCESSIONÁRIA** estará sujeita a intensa fiscalização pela **CONCEDENTE**, no que diz respeito à higiene, limpeza e manutenção do imóvel, ao qual é conferida competência para se não cumprir os regulamentos da Concorrência nº 01/2020, ordenar a imediata revogação da presente concessão, apresentando Laudo apontando os motivos.

15. DA RESCISÃO.

15.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução do contrato de concessão, ocasionará a rescisão imediata do mesmo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. O não comparecimento da licitante ou seu representante, ou na falta de sua assinatura na respectiva ata, importarão aceitação das decisões da Comissão Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

de Licitações.

16.2. A licitante vencedora, terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a homologação, para assinatura do contrato de concessão.

16.3. A recusa da assinatura do contrato de concessão no prazo e condições estabelecidas, a Comissão poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a presente licitação.

16.4. As dúvidas eventualmente surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. A simples apresentação da proposta pelo licitante, implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.2. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

17.3. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito de qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

17.4. A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, através do Setor de Licitações, até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes.

17.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

17.7. No interesse do Município de Manfrinópolis, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura desta licitação, ou;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8. Todas as questões suscitadas, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Concluído o procedimento licitatório, serão anexados a Concorrência nº 01/2020, todas as propostas apresentadas pelas licitantes participantes e a documentação da(s) licitante(s).

17.10. Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Modelo de credenciamento;
- c) Anexo III – modelo de declaração inidoneidade;
- d) Anexo IV – modelo de termo de renúncia;
- e) Anexo V – modelo de declaração microempresa ou EPP.
- f) Anexo VI – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

17.12. Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado



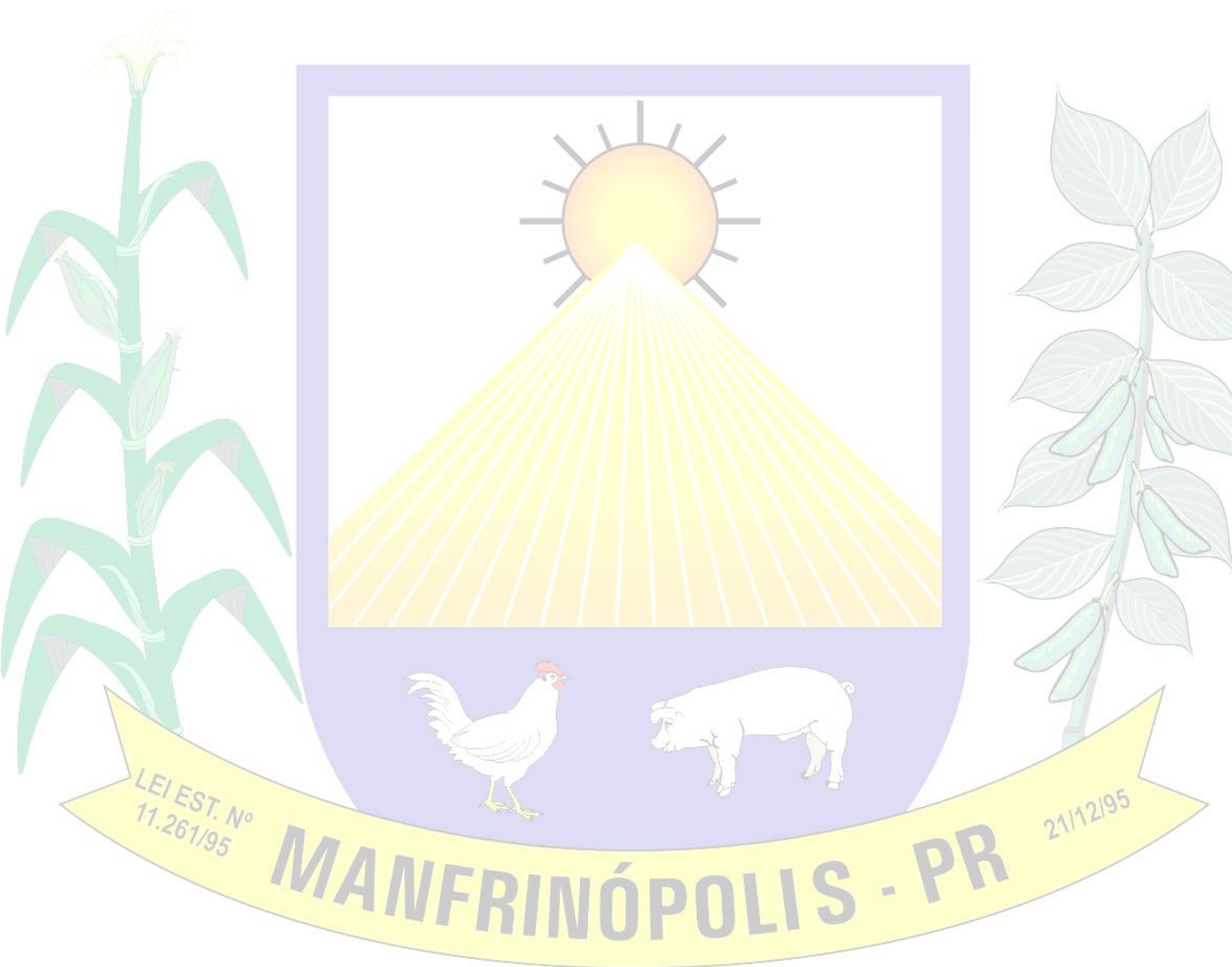
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

em resumo na Imprensa Oficial do Município de Manfrinópolis.

Manfrinópolis, 31/08/2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

(ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 1/2020.

CONTRATO DE Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O *MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS*, E DE OUTRO A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F., sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCEDENTE**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, localizada à Rua/Av. _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, _____, _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, no Estado de _____, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato **Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.**

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4877	Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m ² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m ² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.	10,00	ANOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

TOTAL	
-------	--

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo da presente concessão é de 120 Meses (10 Anos), tendo início na data da assinatura do contrato de concessão.

3.2. No término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar o imóvel inteiramente desocupado à **CONCEDENTE** nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

3.3. Na hipótese da empresa encerrar suas atividades antes do prazo estabelecido no subitem 3.1., fica a **CONCESSIONÁRIA** impedida de dar outro destino ao referido prédio, devolvendo-o ao município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A título de remuneração, a **CONCESSIONÁRIA** pagará à concedente o valor de R\$ _____ (_____) mensal acumulados em uma taxa anual de R\$ _____ (_____), sendo que o vencimento das parcelas se dará anualmente sempre no 12º mês após assinatura do contrato.

4.2. O atraso no pagamento das taxas anuais acarretará juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Quando do início da vigência da presente Concessão de Direito Real de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado entre o Concedente e Concessionária/Cessionária.

5.2 - A **CONCESSIONÁRIA**, estará sujeita a intensa fiscalização pela **CONCEDENTE**, no que diz respeito à higiene, limpeza e manutenção do imóvel, ao qual é conferido competência para se não cumprir os regulamentos e a Concorrência nº 01/2020, ordenar a imediata revogação da presente concessão, apresentando Laudo apontando os motivos.

6. DA RESCISÃO

6.1. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária e Cessionária, dispensada interpelação judicial, quando:

I – vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.

III – Infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

7. DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES

7.1. Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente e Cedente:

I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel (barracão Industrial), objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES

I – Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter a partir do primeiro ano de vigência da presente Concessão, o número mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

02 (dois) postos de empregos diretos.

II – zelar pela conservação e manutenção do barracão industrial objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo concerto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.

III – Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel “Barracão Industrial com suas instalações”, objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso.

IV – Denunciar ao Concedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.

V – Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar.

VI – Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

VII – Devolver o imóvel findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, estabelecido no artigo 2º, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

VIII – Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel (barracão Industrial), objeto da concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

9.1. Do resultado da adjudicação caberá recurso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. O presente contrato é regulado pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações constantes nas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, respectivamente.

10.2. A **CONCESSINÁRIA** fica responsável por todos os encargos referentes à conservação e manutenção de todo o imóvel apropriado, sob pena de rescisão contratual.

10.3. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham solução amigável, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Francisco Beltrão, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

10.4. O presente contrato fica vinculado a *Concorrência nº 01/2020*, à proposta apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como às leis municipais e demais legislações aplicáveis.

10.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Manfrinópolis, ___ de _____ de 2020.

Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal	Contratada
Testemunha	Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

(ANEXO II – MODELO DO CREDENCIAMENTO)

CREDENCIAMENTO

Concorrência nº 01/2020

OBJETO: Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei 8.666/93.

Data ____ / ____ / ____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

(ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO INIDONEIDADE)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade CONCORRENCIA nº 01/2020, instaurada pôr esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Pôr ser expressão da verdade firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ 2020.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

LEI EST. Nº
11.261/95
MANFRINÓPOLIS - PR
21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

(ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA)

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRENCIA nº 001/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ 2020.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

(ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EPP)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 07/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela lei 147/2014 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade CONCORRENCIA nº 01/2020, realizado pelo Município de Manfrinópolis – PR.

_____, em _____ de _____ 2020.

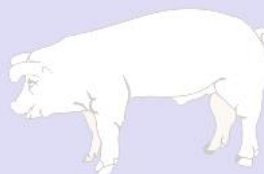
Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente processo de Concorrência nº
01/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa